

**LEI Nº 4.963, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

**“Veda a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de pessoas que foram condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).”**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

**Parágrafo Único.** A vedação que trata o *caput* inicia com a condenação em decisão transitada em julgado e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

**Art. 2º** Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto, se couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 25 de agosto de 2021.



**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama-MG.

**Autoria:** Vereadores Ronaldo Vieira da Costa - Ronaldo Karfrios , Marcio Antônio Molina - Marcio Auto Escola, Luiz Paulo Dias de Freitas - Paulinho Dias, Edilson Ferreira da Silva – Terrinha, Vilmar da Silva Barreto - Vilmar Barreto e Ana Carolina Freitas Miranda - Carol Miranda